



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEMED Nº 033/2024

Considerando a Lei Municipal nº 4968/2022 que institui o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar destinado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macaé.

Considerando o Decreto Municipal nº 011/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.968/2022 no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

Considerando a necessidade de organização e operacionalização da oferta da 2ª parcela do Benefício do Programa acima mencionado no ano de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 70, da Lei Complementar 256/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a operacionalização da Segunda Parcela do Benefício instituído através do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, bem como os itens a serem adquiridos através do Programa citado.

§ 1º O Programa de que trata o caput é destinado à concessão de material didático e uniforme escolar, para atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

§ 2º A concessão da Segunda Parcela, do auxílio financeiro será feita no segundo semestre do ano letivo de 2024, com o valor total expresso na tabela em anexo.

Art. 2º São requisitos para recebimento do auxílio financeiro do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar:

I - ser estudante regularmente matriculado e frequente em escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé e do Colégio de Aplicação de Macaé CAP;

II - Ter frequência escolar mínima de:

a - 60% para beneficiários de 4 e 5 anos;

b - 75% para beneficiários de 6 a 21 anos incompletos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração da relação dos beneficiários do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, com identificação dos respectivos responsáveis legais, através do CPF de cada responsável legal do respectivo estudante, a partir da informação fornecida por esses no ato da matrícula, em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º As informações citadas no caput deverão ser enviadas em formato e layout definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As informações a serem utilizadas terão como referência o mês antecessor à concessão e deverão ser enviadas à empresa vencedora do certame.

§ 3º É dever do responsável, familiar, manter atualizados tanto os dados pessoais e quanto do respectivo estudante junto à Unidade Escolar em que esteja matriculado e, também à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não constar na relação dos beneficiários do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, citada no parágrafo 1º, do artigo 3º desta Portaria.

§ 4º Entende-se como responsável legal os pais na filiação, e/ou o responsável pela efetivação da matrícula, assinando como responsável pela matrícula do estudante, no documento "Requerimento de Matrícula".

Art. 4º O auxílio financeiro previsto deve ser prestado pela Secretaria Municipal de Educação de Macaé e efetivado por meio de cartão magnético ou por outra tecnologia que funcione como cartão de débito, operacionalizado pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para aquisição do material e uniforme escolar.

§ 1º Os beneficiários poderão utilizar os cartões recebidos em 2023, onde será realizada nova recarga.

§ 2º Serão confeccionados novos cartões para os novos estudantes da Rede, ou necessidade de segunda via.

Art. 5º Fica fixado, na forma abaixo, de acordo com pesquisa de preços nos estabelecimentos comerciais locais, o valor do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos e uniformes, previsto no Anexo I, desta Portaria.

I- Educação Infantil

a- Unissex - R\$ 501,47 (Quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).

II- Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano de escolaridade)

a- Unissex - R\$ 500,03 (Quinhentos reais e três centavos).

III- Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano de escolaridade), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos

a- Unissex - R\$ 500,25 (Quinhentos reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata esse artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais didáticos e uniformes escolares, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos e uniforme escolar, na forma do Anexo desta Portaria.

§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Portaria.

§ 4º. Feita a aquisição dos itens, nas quantidades estipuladas no Anexo desta Portaria, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos e uniforme escolar, com o cartão especificado.

§ 5º. Os beneficiários terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Portaria, findo os quais o auxílio será bloqueado.

Art. 6º O Cartão Educa+ Macaé deverá ser usado, exclusivamente, para aquisição de uniformes e materiais escolares, obrigatoriamente, conforme lista de material escolar e especificação do uniforme, publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O material escolar poderá ser adquirido em qualquer estabelecimento instalado no Município de Macaé, que conste na listagem de Credenciados, a ser publicada em site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé.

§ 2º Os materiais de uso coletivo como: cola colorida, papel A4, massinha de modelar e outros serão adquiridos pelos Conselhos Escolares, com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola da Prefeitura Municipal de Macaé.

§ 3º É vedada a aquisição de outros artigos não constantes da lista publicada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de configurar desvio de finalidade e infração aplicável ao beneficiário e à empresa credenciada.

§ 4º Os Estabelecimentos Credenciados não poderão reservar espaço físico para exposição dos itens do cartão e oferecer o mesmo tipo de item, com a mesma qualidade e preço para o público comum e beneficiários do Cartão Educa+ Macaé dentro do limite de preços máximo permitidos, sob pena de descredenciamento, caso haja descumprimento.

Art. 7º Compete à empresa vencedora do certame licitatório:

I - fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 5 (cinco) anos;

II - apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, em sua área de competência; e

III - acolher denúncias e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação que irá analisar e encaminhar ao PROCON vinculado ao Município, que irá apurar as denúncias.

IV - Os estabelecimentos Credenciados poderão sofrer penalidade de descredenciamento, após 2 (duas) notificações, quanto ao descumprimento das previsões legais do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, guardada a possibilidade de Contraditório e Ampla Defesa.

Art. 8º Compete à Secretaria de Municipal de Educação de Macaé:

I - realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 4868/2022, do Decreto Municipal 011/2023 e desta Portaria, ou ainda prorrogar o último Chamamento Público realizado com suas atualizações;

II - adotar medidas, para estabelecer procedimento administrativo próprio com o objetivo de promover a contratação de empresa, visando à confecção e à distribuição dos cartões magnéticos utilizados na materialização do benefício de que trata esta Portaria;

III - repassar a empresa vencedora do certame o recurso financeiro relativo ao montante total a ser disponibilizado aos estudantes beneficiários, de acordo com os itens desta Portaria;

IV - disponibilizar, em conta definida junto à empresa vencedora do certame, os recursos financeiros necessários para custear o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar a serem creditados em cada cartão magnético ou em outra tecnologia na função débito e acompanhar os dados beneficiários;

V - sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar; e

VI- realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação assume, a título não oneroso, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria com outras Secretarias que compõem esta Municipalidade, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante desta Portaria, e observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 1º No contexto desse tratamento, compete a Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia o papel de Controlador de Dados, e Operador de Dados.

§ 2º A utilização indevida de dados pessoais por qualquer dos agentes de tratamento das respectivas secretarias acarretará aos responsáveis a aplicação de sanção administrativa, civil e penal conforme a Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 10. Os dados, objetos desta Portaria, serão utilizados para finalidade exclusiva prevista nesta Normativa, que visa à transparência e o monitoramento da execução das políticas públicas e fomento à tomada de decisão dos controladores em prol da melhoria dos resultados dessas políticas.

Art. 11. Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.

Art. 12. O acesso aos dados pelos agentes de tratamento das unidades está condicionado à prévia assinatura do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo próprio.

Art. 13. Constitui infração ao disposto nesta Portaria o desvio de finalidade no uso do auxílio financeiro.

§ 1º A infração de que trata o caput deste artigo, após apuração, é punida com suspensão do estabelecimento comercial do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º Deverá ser previsto, no contrato a ser firmado com a empresa contratada, as penalidades aplicáveis às empresas credenciadas que agirem em desacordo com a finalidade do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, após o recebimento de possíveis denúncias que indiquem desvio de finalidade por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º O possível desvio de finalidade do uso de que trata o artigo 1º desta, deverá ser apurado por Comissão, nos termos desta Portaria.

Art. 14. O saldo financeiro do Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar ficará disponível para utilização pelo beneficiário até 60 (sessenta) dias corridos após a liberação do saldo ao beneficiário.

§ 1º Os recursos não utilizados no prazo descrito no caput deste artigo serão bloqueados e devolvidos ao erário.

§ 2º Não será fornecido prazo adicional para utilização dos recursos, salvo, excepcionalmente, por decisão da Administração Pública em situações de caso fortuito, força maior ou de relevância que prejudique a utilização do benefício financeiro.

Art. 15. O valor do benefício financeiro previsto nesta Portaria será definido, semestralmente ou anualmente, por ato da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Portaria própria.

Art. 16. Os itens de Material Didático e Uniforme Escolar a serem adquiridos serão previstos no Anexo I desta Portaria, com quantitativos, Etapas de escolaridade e Valores Máximos Aceitáveis.



Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos por Comissão própria da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado à empresa vencedora do certame no que couber.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA HELANCA UNISSEX	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
	SubTotal		R\$ 432,57
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
ESTOJO ESCOLAR	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
CADERNO MEIA PAUTA ESPIRAL	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59
CADERNO DESENHO ESPIRAL	1	R\$ 12,29	R\$ 12,29
LÁPIS PRETO Nº 2	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
GIZÃO DE CERA	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
LÁPIS DE COR COM 12 CORES	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
MASSA PARA MODELAR 180gr - 12 cores variadas	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
	SubTotal		R\$ 68,90
	TOTAL		R\$ 501,47

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE)

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA HELANCA UNISSEX	1	R\$ 69,99	R\$ 69,99
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
	SubTotal		R\$ 432,57
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	4	R\$ 10,98	R\$ 43,92
CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO 12 CORES	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96
LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98
MARCADOR DE TEXTO	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
LÁPIS PRETO Nº 2	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
	SubTotal		R\$ 67,46
	TOTAL		R\$ 500,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE) – ENSINO MÉDIO – EJA

LISTA DE UNIFORME ESCOLAR			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO PERMITIDO)	VALOR TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
CASACO HELANCA FORRADO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
CALÇA JEANS	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
MEIA BRANCA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TÊNIS	1	R\$ 166,98	R\$ 166,98
	SubTotal		R\$ 472,48
LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICOS			
CADERNO DE 10 MATÉRIAS	1	R\$ 18,98	R\$ 18,98
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
LAPISEIRA PONTA 0.7	1	R\$ 1,79	R\$ 1,79
GRAFITE LAPISEIRA PONTA 0.7	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	SubTotal		R\$ 27,77
	TOTAL		R\$ 500,25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 034/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 253/2024, de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para atuar na Comissão SEMED 24 – Bens e Serviços, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais.

Wilma Nery Lima Magalhães - Matrícula 8153

Liz Maria Reid Possati Costa Matrícula 39288

Maria das Graças Rosa da Silva Moraes - Matrícula 7998

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação em atendimento aos Diretores das Unidades Escolares abaixo relacionadas e nos termos da Deliberação CME nº 01/2005, de 07/12/2005, republicada em 13/01/2006 no Jornal O Debate, Diário de Macaé e da Deliberação CME nº 01/2020, de 21/08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Macaé, torna público:

Colégio Municipal Tarcisio Paes de Figueiredo

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3301: Ana Clara Batista da Silva, Daniele Carvalho Oliveira, Jayne Florentino Moura, João Vitor Gomes de Abreu, Karinny Rangel Rosa Santiago, Leonardo Carvalho da Silva, Ludmila Andrade Messias, Mateus Santos Barbosa

Colégio Municipal Pedro Adami

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2023 - 1º semestre - Turma J3301: Alessandro Vitor Ferreira Pessanha, Delimar de Oliveira Porto, Hebrain Pinheiro de Oliveira Abreu, Irani Viana dos Santos, Ítalo Augusto da Silva Gonzaga Siqueira Matos, Jean Pareto dos Santos, Katerin Diennyfer Ribeiro da Silva, Leticia de Lima Machado, Marília Souza Caetano Corrêa, Patrícia Pereira de Lima Machado, Thaina Costa Madureira, Vanesca da Silva Mota, Vitória da Cruz Oliveira, Zésica da Costa Campos Silva

Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3101: Adônis Silva de Santana, Alexsandra Maria Alves Matuszak, Caiuá Soares Freitas, Daniel Borges dos Santos, Edmundo Nocchi Netto, Emilly Vieira Xavier, Estevão Santos Oliveira, Geraldo da Costa Neto, Gustavo de Souza Camargo, João Vitor Costa Mezzette, Júlian Alves Miranda Junior, Kaiky Gonçalves de Jesus Wenderoschky, Karolayne Valério Pereira, Kauan Conceição Ramos, Kéleson Carvalho Gonçalves, Kessyla Lima Gonçalves, Laysa Montechiari do Amaral Schuartz, Maria Eduarda de Souza Schuartz, Otávio Ouverney da Silva, Yasmin Campos Lopes

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma E3102: Alexandra Medeiros Rosa Almeida, Amanda Pacheco Gomes, Ana Carolina Carvalho de Freitas, Ashley Araújo da Silva, Elias Martins dos Santos, Evellen Fonseca Machado Luiz, Gleyson Laureano, Izabelly Viana dos Santos, João Victor Silva das Chagas, Kaiky Silva Coelho, Kelyvyn Eduardo Ribeiro Marasca, Kethelyn Neres Souza, Lara de Souza Barbosa, Luis Felipe dos Santos de Paula, Marcielli Gomes de Souza Cordeiro, Maria Clara Pinheiro Martins, Maria Eduarda Chagas da Costa, Mateus de Sousa Paiva, Mateus Silveira do Espírito Santo, Mylla Luiz Fernandes, Nathália Zumpichiatti da Silva, Pablo Rodrigues da Silva Junior, Rayane Gonçalves do Nascimento Carvalho, Richard Nunes Felix Benevides da Silva, Riquelmy Neves do Espírito Santo, Thales Grativol Pinheiro, Yasmin da Silva Lima Pereira

- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3102: Erick dos Santos Klem

Colégio de Aplicação de Macaé

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2023 - Turma 3001: Amanda Madureira Reis, Ana Carolina Vilasboas Ribeiro, Anna Lia dos Santos Silva Henrique, Antônia Gomes Moreira da Silva, Arthur Henrique de Oliveira Sales, Ayla da Silva Barros, Breno Nunes Azereido, Bruna Daudt Moreira Garcia, Davi Castor de Melo, Edson Ferreira dos Santos Júnior, Gabriela Azevedo Bambino Costa, Gabriela Lins dos Santos Duarte, Helena Castro de Azevedo, Helena Pereira da Cunha, Isabelle Sodrê de Oliveira, José Lucas Flores de Almeida, Kailany Kelly da Silva Santos,

UNIDOS
CONTRA
O Aedes

CADA CIDADÃO É UM

AGENTE DE
COMBATE

